

**RECEBIDO**

Por Brenda-6760-NSL-A às 14:53, 30/8/2022

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 553/2022  
AO CONTRATO Nº 6760/2021-NSL, FIRMADO ENTRE  
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
JRV SERVIÇOS LTDA.**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, situado à Av. Fuad Rassi Esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **JRV SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.805/0001-37 com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Mundo Plaza, Torre Empresarial, sala 2105 e 2106, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, CEP: 41.820-020, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 6760/2021-NSL**, celebrado em 30/03/2021, conforme Ofício/MNSL 005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, por **12 (doze) meses**, referente a prestação de serviço de gerenciamento com alocação de estrutura de T.I, em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, pelo período de **01/04/2022 e 31/03/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO**

**Altera-se o endereço** da Contratada, no contrato em epígrafe, conforme cartão de CNPJ no anexo I e disposições a seguir:

- Avenida Dom João VI, nº11, Ed. Seta Empresarial, sala 201 e 202, Brotas, Salvador/Ba, CEP: 40.285-000;
- **Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Mundo Plaza, Torre Empresarial, sala 2105 e 2106, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, CEP: 41.820-020;**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO**

Pelo presente instrumento, altera-se o contrato em epígrafe, para constar as cláusulas a seguir:

- I. Altera-se na **cláusula primeira – Das Premissas**, as seguintes disposições:

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 553/2022  
AO CONTRATO Nº 6760/2021-NSL, FIRMADO ENTRE  
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
JRV SERVIÇOS LTDA.**

a) Inclui-se o **§4º**, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

**II. Altera-se a Cláusula Quinta – Do Pagamento**, as seguintes disposições:

a) Em seu §2º: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

**III. Altera-se ao contrato Cláusula Sexta - Das Obrigações Do Contratado**, conforme disposições a seguir:

a) **Em sua alínea m)**, conforme disposição a seguir: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

**IV. Altera-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 553/2022  
AO CONTRATO Nº 6760/2021-NSL, FIRMADO ENTRE  
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
JRV SERVIÇOS LTDA.**

outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

**§1º** Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

**§2º** Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

**§3º** As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

**§4º** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

**§5º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 553/2022  
AO CONTRATO Nº 6760/2021-NSL, FIRMADO ENTRE  
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
JRV SERVIÇOS LTDA.**

- V. Altera-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO, PARA CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**, constando conforme a seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**§1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

**§2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

**§3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 553/2022  
AO CONTRATO Nº 6760/2021-NSL, FIRMADO ENTRE  
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
JRV SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

**§ 4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

**§5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

**§6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

**§7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

**§8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

**§9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 553/2022  
AO CONTRATO Nº 6760/2021-NSL, FIRMADO ENTRE  
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
JRV SERVIÇOS LTDA.**

e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**§10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**§11º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**VI.** Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO USO DE IMAGEM**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

**§1º** A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

**§2º** A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 553/2022  
AO CONTRATO Nº 6760/2021-NSL, FIRMADO ENTRE  
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
JRV SERVIÇOS LTDA.**

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**VII. Inclui-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme a seguir:**

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**VIII. Inclui-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, conforme disposição a seguir:**

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 553/2022  
AO CONTRATO Nº 6760/2021-NSL, FIRMADO ENTRE  
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
JRV SERVIÇOS LTDA.**

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**IX.** Inclui-se ao contrato **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA DIGITAL**, conforme disposição a seguir:

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goânia/GO, 01 de abril de 2022.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
**Contratante**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS ROGERIO DA ROCHA MOREIRA  
Data: 18/08/2022 10:35:10-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JRV SERVIÇOS LTDA  
**Contratada**

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verisign.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código F6B9-3C79-A4EA-2D2E.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 553/2022  
AO CONTRATO Nº 6760/2021-NSL, FIRMADO ENTRE  
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
JRV SERVIÇOS LTDA.**

**ANEXO I**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.208.805/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/08/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JRV SERVICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>XLOGIC SOLUCOES EM TI</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV TANCREDO NEVES</b>	NÚMERO <b>000620</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF MUNDO PLAZA TORRE EMPRESARIAL SALA 2105 E 2106</b>	
CEP <b>41.820-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMINHO DAS ARVORES</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SAC@XLOGIC.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(71) 3244-7380/ (71) 3018-7381</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/08/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F6B9-3C79-A4EA-2D2E.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F6B9-3C79-A4EA-2D2E> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F6B9-3C79-A4EA-2D2E



### Hash do Documento

6BC4E4548CD42F913EE8AE8583308092892F503B864A7778F2E04ABA1A161E03

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.\*\*\*.\*\*\*-04 em 19/08/2022 14:16 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.\*\*\*.\*\*\*-42 em 19/08/2022 11:50 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



**ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE**

**Unidade:** Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL - Goiás

**Contrato:** 6760-NSL

**Empresa:** JRV SERVINGS LTDA - XLOGIC

**Objeto:** Prestação do serviço de gerenciamento de ativos TI

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 6760-NSL. Embora este Setor de Compras tenha empreendido esforços para obter orçamentos de mercado aptos a permitir a análise da vantajosidade financeira do ajuste atualmente vigente, os prestadores acionados não apresentaram resposta à solicitação formalizada por este Instituto.

Neste sentido, mencione-se que foram contatadas as empresas Seventi, Netsupport, Aplica Solucoes, Nassar, conforme correspondência eletrônica. Todas as empresas se mantiveram silentes, a despeito dos contatos mantidos por este Setor de Compras. Ademais, em atendimento ao procedimento padronizado por este IGH, e para maior alcance do mercado, informa-se que foi veiculado o pedido de cotação no site deste Instituto, ante ao qual não houve qualquer manifestação de interesse.

Considere-se ainda que em recente oportunidade, no mês de fevereiro/2022, foi tentada a mesma solicitação, considerando a pretensão de aditivo ao contrato de mesmo objeto firmado pelo IGH para atendimento do HEAPA. Naquela ocasião restou exarado o Parecer nº 019/2022, consignando semelhantes termos aos ora expostos.

Ainda há que se ponderar o fato de se tratar de serviço customizado, considerando as especificidades do parque de equipamentos de cada unidade contratante, o que dificulta o comparativo de condições financeiras em relação a outros ajustes firmados pelo prestador com outros clientes.

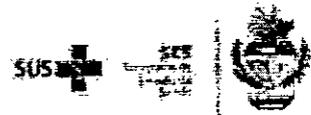
Diante da essencialidade do serviço, esta **Gerência de Compras registra a impossibilidade de realização de análise de vantajosidade financeira do contrato, devendo a unidade decidir quanto à celebração do termo aditivo ao contrato firmado com a empresa JRV SERVINGS LTDA - XLOGIC**, considerando a necessidade de não comprometer a manutenção da operação da unidade de saúde.

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

Gerência de Compras

13/04/2022

CARLA Assinado de forma  
digital por CARLA  
BAIAO  
DULTRA:01728321  
522  
728321522 Dados: 2022.04.13  
15:56:08 -03'00'



Ofício IGH/HEMNSL nº 05/2022

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contratos  
Recebido 04/02/22  
Solicitado

Contrato nº: 6760/2021-NSL  
Fornecedor: JRV SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 08.208.805/0001-37  
Alteração nº: 1ª ADITIVO

À Gerência de Contratos,

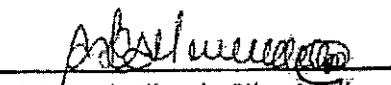
Pelo presente ofício, solicitamos as seguintes alterações do contrato em epígrafe, referente à Prestação de serviço de gerenciamento com alocação de estrutura de TI, em prol do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, em razão do vencimento do contrato vigente:

1 – Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 01/04/2022.

Goiânia - GO, 26 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

de 01/04/22  
01/03/23

  
Ana Maria Caribe da Silva Mello  
Diretora Operacional  
HEMNSL / IGH



# FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.010

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante (Área e responsável pela solicitação)

Número do Contrato

Unidade/Regional: HEMNSL	6760/2021-NSL
Área: CONTRATOS	
Solicitante: GERALDO REIS DA SILVA	

## Demanda da Análise

Fornecedor:	JRV SERVIÇOS LTDA		
Alteração Nº.:	1º ADITIVO		
Objeto do Contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COM ALOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TI		
Pedido de Prorrogação:	12 MESES		
Aditivo atual:	Número do aditivo atual: CONTRATO	Data do aditivo atual: 30/03/2021	
Referência do Aditivo atual:	<input type="checkbox"/> Valor (R\$)	<input checked="" type="checkbox"/> Prazo	<input type="checkbox"/> Objeto <input type="checkbox"/> Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 30/03/2022	Data da Assinatura do Contrato: 11/05/2021	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: ANA CARIBÉ	Telefone/E-mail: (62) 3999-3854 ana.caribe@igh.org.br	

DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

- Declaro que não há processo de Contratação em andamento
- Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
- Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

- Detalhamento/Especificação do Objetivo
- Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

*Geraldo R. da Silva*  
Coordenador Administrativo  
HEMNSL/IGH

(Inserir nome solicitante)

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

*Caroline Dias*  
Diretora Operacional  
HEMNSL/IGH

(Inserir nome aprovador)

DIRETORIA OPERACIONAL

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------



CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV  
SERVIÇOS LTDA

Anexo I – Proposta de Preço

LOGIC

PROPOSTA

Proposta Serviços Gerenciados de TI  
com Alocação de equipamentos

IGH – MNSL

Proprietário do Documento: LOGIC SOLUÇÕES EM TI

PROJETOS@LOGIC.COM.BR

Versão do Documento: 1.0

Data da Última Revisão: 04/01/2021

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogério Da Rocha Moreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1450-40CA-28CE-3C37

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral Da Andrade e Carla Borges De Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verisign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8295-012B-F690-BEAE.

Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvore, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Carla Borges De Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verisign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8295-012B-F690-BEAE.

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV  
SERVIÇOS LTDA**

Serviços Gerenciados de TI com alocação de equipamentos

**LOGIC**

**Índice**

1. Clientes.....	3
2. Descrição.....	3
3. Metodologia Utilizada.....	5
4. Perfil equipe Xlogic.....	5
5. Investimento.....	5
6. Notas de Confidencialidade.....	6

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogério Da Rocha Moreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 1450-40CA-28CE-3C37.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Carla Borges De Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 8295-012B-F690-8EAE.



**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV  
SERVIÇOS LTDA**

Serviços Gerenciados de TI com alocação de equipamentos

**LOGIC**

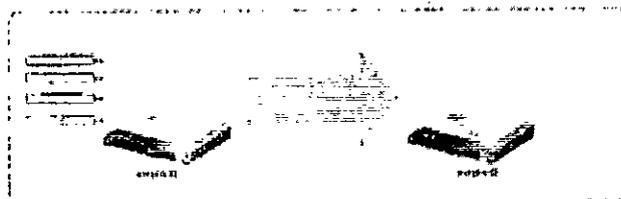
**Vantagens**

- Consultoria Especializada
- Melhoria no processo de suporte aos negócios
- Investimentos de TI direcionados e mais assertivos
- Redução de Custos
- Maior disponibilidade dos serviços de TI
- Atualização tecnológica
- Monitoramento proativo de todos os ativos de TI
- Relatórios com indicadores de serviços
- Análise e planejamento de melhorias contínua

**3. Cenário Proposto**

A topologia proposta está baseada em virtualização de servidores utilizando 02 (dois) Hosts de virtualização sendo uma réplica do outro como contingência em caso de falha em um dos Hosts.

Com a solução de virtualização poderemos usufruir de alguns benefícios já conhecidos, como a otimização de espaço físico, potencialização dos recursos de hardware disponíveis, console de gerência centralizada, gerência facilitada e etc.



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogério Da Rocha Moreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaleassinaturas.com.br> e utilize o código 1450-40CA-28CE-3D37

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Carla Borges De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verts.ign.portaleassinaturas.com.br> e utilize o código 8295-012B-F890-BEAE.

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV SERVIÇOS LTDA**

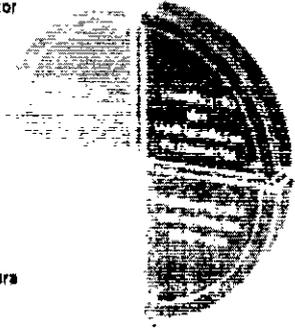
Serviços Gerenciados de TI com alocação de equipamentos



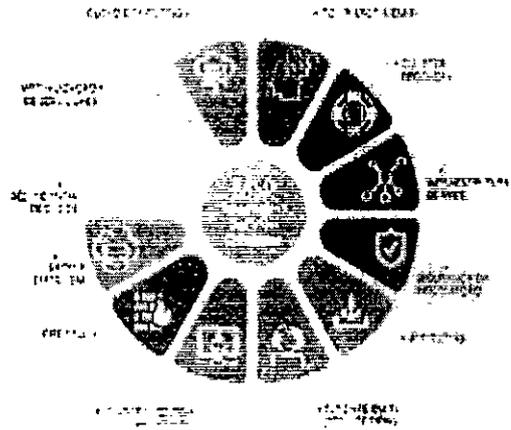
**4. Metodologia Utilizada**

A Xlogic – Soluções em TI sabe da importância da TI como fator crítico de sucesso para que as empresas possam desenvolver de forma eficiente seus negócios.

Baseado nisso, a metodologia utilizada para prestação do serviço de Contrato de Suporte no ambiente do cliente, está norteada em um processo cíclico de Análise do Ambiente, Identificação de oportunidades de Melhorias, Implementação das melhorias propostas e Suporte a estrutura existente.



**5. Perfil equipe Xlogic**



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Roxeiro Da Rocha Moreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 1450-4DCA-28CE-3C37

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Carla Borges De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 8295-012B-F690-8EAE.

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV  
SERVIÇOS LTDA**

Serviços Gerenciados de TI com alocação de equipamentos



**6. Investimento**

Atendendo a todos os requisitos exigidos no TR de Colação, segue Valores abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Unidade de Atendimento	Valor Mensal
1	Plano de Continuidade de Serviços de TI (PCSTI)		Suporte técnico 24 horas - 7 dias por semana	
2	Plano de Continuidade de Serviços de TI (PCSTI) - Suporte técnico 24 horas - 7 dias por semana		Suporte técnico 24 horas - 7 dias por semana	
3	Plano de Continuidade de Serviços de TI (PCSTI) - Suporte técnico 24 horas - 7 dias por semana		Suporte técnico 24 horas - 7 dias por semana	
4	Plano de Continuidade de Serviços de TI (PCSTI) - Suporte técnico 24 horas - 7 dias por semana		Suporte técnico 24 horas - 7 dias por semana	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.200,00</b>

Taxa de Implantação: Isento

Modalidade de contratação: 6x5 - Neste modalidade apenas as atividades preventivas e corretivas planejadas previamente e aprovadas pelo cliente poderão ser realizadas fora do horário comercial.

Período mínimo de contratação: 12 meses

Forma de Pagamento: O vencimento será todo dia 5 (cinco) de cada mês com pagamento através de boleto bancário.

Dados do emissor: Xlogic - Soluções em TI, inscrita no CNPJ: 08.208.805/0001-37, situada na Av. Dom João VI, 11, Edif. Seta Empresarial, Salas 201 e 202, Salvador - BA.

**7. Notas de Confidencialidade**

Este documento contém informações de propriedade da XLOGIC SOLUÇÕES EM TI e está sendo fornecida a IGH - MNSL com a única finalidade de avaliar esta Proposta Técnica Comercial. Ao receber este documento, a IGH - MNSL concorda em manter as informações sob sigilo e compromete-se a não reproduzi-lo no todo ou em parte, e nem mesmo revelar o seu conteúdo para terceiros.

Vicente Vale  
Diretor de Negócios

Larissa Barbosa  
Diretora Geral  
HEMNSL/IGH

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogério Da Rocha Moreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1450-40CA-28CE-3C37.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Carla Borges De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifica.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8295-012B-F690-BEAE.